



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para:

I - Contratação de Empresa para aquisição de materiais médicos hospitalares em atendimento a necessidade do Município de Santa Amélia.

• **QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS**

LOTE 01: ACESSO VENOSO E ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTOSA

MATERIAL/ MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ABOCATH Nº14	UNIDADES	500	0,90	450,00
ABOCATH Nº18	UNIDADES	1000	1,32	1320,00
ABOCATH Nº20	UNIDADES	1000	1,36	1360,00
ABOCATH Nº22	UNIDADES	1000	1,67	1670,00
ABOCATH Nº24	UNIDADES	500	1,88	940,00
ADAPTADOR PARA FRASCOS DE SOLUÇÃO	PACOTE COM 100 UNIDADES	100	60,00	6.000,00
AGUADESTILADA	GALÃO DE 5 LITROS	100	12,25	1.225,00
AGUAP INJEÇÃO 10 ML	FRASCO	1000	0,25	250,00
AGULHA 25X6	CAIXACOM 100 UNIDADE	100	6,78	678,00
AGULHAS 13X45	CAIXACOM 100 UNIDADE	100	7,81	781,00
AGULHAS 20X55	CAIXACOM 100 UNIDADE	100	7,72	772,00
AGULHAS 25X7	CAIXACOM 100 UNIDADE	100	7,69	769,00
AGULHAS 25X8	CAIXACOM 100 UNIDADE	100	16,51	1651,00
AGULHAS 40X12	CAIXACOM 100 UNIDADE	100	8,39	839,00
CURATIVO HEMOSTÁTICO ANTISSEPTICO, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, IDEAL PARA ESTANCAR SANGRAMENTOS APÓS PUNÇÕES, EXAMES E PEQUENAS INJEÇÕES.	CAIXACOM 500	15	44,02	660,30
CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA 10 ML	1000	0,56	560,00
EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADES	1000	1,72	1.720,00
EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADES	250	12,83	3.207,50
EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSESSIVEL 50 UNIDADES	PACOTE COM 50 UNIDADES	50	4,21	210,50
EQUIPO MULTIVIASCOM CLAMP	UNIDADES	500	1,29	645,00
SCALP 19	CAIXACOM 100	10	21,23	212,30
SCALP 21	CAIXACOM 100	20	23,26	465,20
SCALP 23	CAIXACOM 100	10	21,96	219,60
SCALP 25	CAIXACOM 100	10	21,95	219,50
SCALP 27	CAIXACOM 100	10	20,82	208,20
SERINGA 1 ML (INSULINA)	CAIXACOM 100 UNIDADES	10	20,19	201,90
SERINGA 10 ML	CAIXACOM 100 UNIDADES	12	16,15	193,80
SERINGA 20 ML	UNIDADE	1000	0,60	600,00
SERINGA 3 ML	UNIDADE	1000	0,13	130,00
SERINGA 5 ML	UNIDADE	1000	0,23	230,00
SF0,9% 100 ML	FRASCO	1.000	3,57	3.570,00

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

SF0,9% 1000 ML	FRASCO	1.000	10,49	10.490,00
SF0,9% 250 ML	FRASCO	1.500	3,54	5.310,00
SF0,9% 500 ML	FRASCO	1.000	7,39	7.390,00
SG5% 100 ML	FRASCO	500	4,98	2.490,00
SG5% 500 ML	FRASCO	500	8,55	4.275,00
SGF 500 ML	FRASCO	500	8,53	4.265,00
SORO RINGERLACTADO 500 ML	FRASCO	300	15,55	4.665,00
SWABALCOOL 70 % SACHE	CAIXACOM 200 UNID	100	8,42	842,00
TORNEIRA 3 VIAS	CAIXACOM 50 UNIDADES	10	35,23	352,30

LOTE 02: MATERIAIS PARA CURATIVOS.

MATERIAL/ MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
AGUAOXIGENADA 100ML	UNIDADE	100	5,91	591,00
ALGODÃO 500 G	UNIDADE	100	16,99	1.699,00
ALICATE PARACORTAR ANEL	UNIDADE	2	116,60	233,20
ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UNIDADE	50	17,87	893,50
ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	UNIDADE	50	4,53	226,50
ATADURA DE ALGODÃO	PACOTE COM 24 UNIDADE	100	6,10	610,00
ATADURA DE CREPE 15 CM	PACOTE COM 12 UNI	500	10,23	5.115,00
ATADURA DE CREPE 30 CM	PACOTE COM 12 UNI	500	36,06	18.030,00
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	PACOTE COM 10 UNIDADES	100	31,93	3.193,00
BANDEJA RETANGULAR 28X18X1,5	UNIDADE	5	40,13	200,65
BENZINA 100 ML	FRASCO	20	31,80	636,00
CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	FRASCO DE 1000 ML	200	28,47	5.694,00
CLOREXIDINA ALCOÓLICA 100 ML	FRASCO 100 ML	200	7,57	1.514,00
CLOREXIDINA AQUOSA 100 ML	FRASCO DE 100 ML	200	3,88	776,00
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% ESPONJA	UNIDADE	1000	4,19	4.190,00
COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM, 09FIOS	PACOTE COM 500 UNIDADE	250	33,60	8.400
ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	250	13,75	3.437,50
FIO SUTURA C AGULHA NYLON Nº 2,0	ENVELOPES	100	47,82	4.782,00
FIO SUTURA C AGULHA NYLON Nº 3,0	ENVELOPES	100	38,36	3.836,00
FIO SUTURA C AGULHA NYLON Nº 4,0	ENVELOPES	100	10,85	1.085,00
FIO SUTURA C AGULHA NYLON Nº 5,0	ENVELOPES	100	14,36	1.436,00
FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº2,0	CAIXACOM 24 ENVELOPE	100	102,36	10.236,00
FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº3,0	CAIXACOM 24 ENVELOPES	100	59,51	5.951,00
FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADES	100	10,07	1.007,00
FITAMICROPOROSA 25MM	UNIDADE	500	3,57	1.785,00
FITAMICROPOROSA 50MM	UNIDADE	500	6,30	3.150,00
LAMINA BISTURI Nº 15	CAIXACOM 100 UNIDADES	50	36,32	1.816,00
LAMINA BISTURI Nº 11	CAIXACOM 100 UNIDADES	50	36,37	1.818,50
LAMINA BISTURI Nº 22	CAIXACOM 100 UNIDADES	50	33,75	1.687,50
LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXACOM 100	50	26,77	1.338,50

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prsc.gov.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prsc.gov.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXACOM 100	120	28,28	3.393,60
LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXACOM 100	80	25,05	2.004,00
LUVAESTÉRIL Nº 7,0	PAR	100	23,19	2.319,00
LUVAESTÉRIL Nº 7,5	CAIXACOM 50 PARES	6	70,46	422,76
LUVAESTÉRIL Nº 8,0	PAR	150	11,87	1.780,50
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CMX25MM	UNIDADE	50	18,18	909,00
MASCARA CIRURGICA	PACOTE COM 50 UNIDADES	50	16,69	834,50
MASCARA N95	UNIDADES	100	28,16	2.816,00
PINÇANATOMICA 9 CM	UNIDADE	20	14,08	281,60
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM	UNIDADE	20	28,54	570,80
PINÇAKELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	20	69,29	1.385,80
PINÇAKELLY RETA 16 CM	UNIDADE	20	48,43	968,60
SAPATILIA DESCARTAVEL EM TNT COM ELASTICO	PACOTE COM 20 UNIDADES	50	21,11	1.055,50
TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX 180MM	UNITARIO	300	4,71	1.413,00
TESOURA ESPENCER 9 CM	UNIDADE	10	79,27	792,70
TOUCADESCARTAVEL	PACOTE COM 10 UNIDADE	100	27,99	2.799,00

LOTE 03: MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS

MATERIAL/ MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ABAIXADOR DE LINGUAMADEIRA	PACOTE COM 100	100	3,74	374,00
ALGODÃO ESTERIL 15MX60M	UNIDADE	50	5,07	253,50
ALGODÃO ORTOPÉDICO 15MX1,0	PACOTE 12 UNIDADES	50	7,50	375,00
ALGODÃO ORTOPEDICO 20MX12	PACOTE 12 UNIDADES	50	9,45	472,50
BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADES	500	15,76	7.880,00
CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UNIDADES	500	18,00	9.000,00
ELETRODO ADESIVO FISIOTAPIA	PACOTES COM 50 UNIDADES	250	25,81	6.452,50
ELETRODO ADESIVO FISIOTAPIA 30 CM REDONDO	PACOTES COM 4 UNIDADES	500	18,68	9.340,00
ELETRODO ADESIVO FISIOTAPIA PACOTES COM 4 UN - (5X9CM-RETANGULAR)	PACOTES COM 4 UNIDADES	250	30,70	7.675,00
ELETRODOS P ECG (ESPUMA ADESIVA)	PACOTES COM 50 CADA	250	23,50	5.875,00
ESPASSADOR DE AEROSSOIS	UNIDADE	5	33,61	168,05
ESPECULO VAGINAL MEDIO EM POLIETILENO COM LUBRIFICAÇÃO ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	4,97	4.970,00
ESPECULO VAGINAL PEQUENO EM POLIETILENO COM LUBRIFICAÇÃO ESTERIL, DESCARTAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	1,94	970,00
FITAS TIRAS P TESTE GLICEMIA (ON CALL PLUS II)	POTES COM 50 TIRAS CD	100	16,20	1.620,00
GEL PARAUSG	GALÃO DE 5 LITROS	30	49,39	1.481,70

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO: MÁSCARA (ADULTO E INFANTIL): ENCAIXA-SE SOBRE O NARIZ E A BOCA, PERMITINDO A INALAÇÃO CONFORTÁVEL. ALGUMAS POSSUEM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. COPO RESERVATÓRIO (OU COPINHO DOSADOR): RECIPIENTE ONDE O MEDICAMENTO E O SORO SÃO COLOCADOS. POSSUI MARCAÇÕES DE VOLUME (EX: ATÉ 5ML OU 6ML) PARA A DOSAGEM CORRETA. MANGUEIRA (OU TUBO DE AR): CONDUZ O AR COMPRIMIDO OU A VIBRAÇÃO DO APARELHO ATÉ O COPO DE MEDICAMENTO.	KIT	10	72,42	724,20
LANCETAS PARASEGURANÇA	CAIXA COM 100 UNIDADE	100	26,22	2.622,00
LENÇOL P MACA DESCARTAVEL TNT COM ELASTICO	PACOTE COM 10 UNIDADES	300	14,42	4.326,00
MASCARA LARÍNGEA 1 1/2	UNIDADE	30	112,22	3.366,60
MASCARA LARÍNGEA 2.0	UNIDADE	30	71,66	2.149,80
MASCARA LARÍNGEA 3.0	UNIDADE	30	13,63	408,90
MASCARA LARÍNGEA 4.0	UNIDADE	30	36,40	1.092,00
SONDA ENTERAL 12 FR	UNIDADES	500	21,65	10.825,00
SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADES	500	15,58	7.790,00
SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADES	500	23,16	11.580,00
SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADES	500	18,40	9.200,00
SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADES	500	15,58	7.790,00
SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADES	500	2,92	1.460,00
SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADES	500	3,28	1.640,00
VASELINA	FRASCO DE 1000	20	49,23	984,60

LOTE 04: ESTERELIZAÇÃO E LIMPEZA

MATERIAL/ MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ACIDO PERACETICO	GALAO DE 5 LITROS	100	149,00	14.900,00
ALCOOL 70% 1000 ML	FRASCO	1000	11,16	11.160,00
ALCOOL GEL 70%	GALAO DE 5 LITROS	100	39,00	3.900
AMPOLAS INDICADOR BIOLOGIC	CAIXA COM 10 UNIDADES	50	42,42	2.121,00
CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	500	3,89	1.945,00
CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	500	10,15	5.075,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALAO DE 1 LITRO	100	29,10	2.910,00
FITA ZEBRADA (TESTE AUTOCLAVE)	UNIDADES	120	4,54	544,80
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	GALAO DE 5 LITRO	50	35,00	1.750,00
PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100 M	UNIDADE	10	196,54	1.965,40
PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	UNIDADE	10	77,21	772,10
PAPEL GRAU CIRURGICO 12MM X 100M	UNIDADE	10	76,84	768,40
PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	UNIDADE	10	78,64	786,40
PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	UNIDADE	10	80,08	800,80
PAPEL GRAU CIRURGICO 35MM X 100 M	UNIDADE	10	150,80	1.508,00

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prsc.gov.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prsc.gov.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

LOTE 05: EQUIPAMENTOS E MOBILIA

MATERIAL/ MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA FACIAL DIVERSOS TAMANHOS CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E BIOCOMPATÍVEL. FORMATO ANATÔMICO QUE CUBRA CONFORTAVELMENTE O NARIZ E A BOCA. DEVE POSSUIR FUROS LATERAIS PARA EXALAÇÃO, BORDAS MACIAS E CORDÃO ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO CEFÁLICA. RECIPIENTE (MICRONEBULIZADOR): FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO CRISTAL RÍGIDO, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO. CÂMARA INTERNA EQUIPADACOM PINO INJETOR DE FLUXO (ANTEPARO ESTÁTICO) PARA QUEBRA DE PARTÍCULAS. ESCALA GRADUADA EM ALTO-RELEVO COM CAPACIDADE DE VOLUME ÚTIL MÍNIMA DE 5 ML A 15 ML. ESTRUTURA TOTALMENTE DESMONTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. EXTENSÃO / MANGUEIRA DE AR: TUBO LISO FLEXÍVEL EM PVC CRISTAL ATÓXICO. COMPRIMENTO NOMINAL ENTRE 1,5 METROS E 2,8 METROS. CONEXÃO DE ENTRADA (PADRÃO AR COMPRIMIDO): EXTREMIDADE TERMINAL DOTADA DE CONECTOR TIPO PORCA PLÁSTICA OU METÁLICA COM ROSCA PADRÃO DE 3/4" (CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT PARA POSTOS DE GASES MEDICINAIS E AR COMPRIMIDO).	UNIDADE	3	120,80	362,40
BALANÇA DIGITAL COM ANTROPÔMETRO CLÍNICA MÉDICA DIGITAL ATÉ 200KG 100G CAPACIDADE 200 KG CARGA MÍNIMA 2 KG DIVISÃO 100 G DIMENSÃO 34 X 39 CM DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT; HOMOLOGADA PELO INMETRO	UNIDADE	3	1.097,00	3.291,00
BIOMBO HOSPITALAR INOX, INOX DE 02 FACES 1,25L X 1,73AM	UNIDADES	5	553,00	2.765,00
ESCADA ESCADINHA 2 (DOIS) DEGRAUS PARA MACA. A ESTRUTURA É FEITA DE CUBO DE AÇO PINTADO DE EPÓXI NA COR BRANCA E OS DEGRAUS DE POLIETILENO EM PRETO, PROPORCIONANDO UM DESIGN MODERNO E DISCRETO. COM DIMENSÕES DE 38X40X42,5 CM,	UNIDADE	10	220,29	2.202,90

ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM	UNIDADE	20	83,85	1.677,00
--	---------	----	-------	----------

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 13.716.087/0001-40

VELCRO TAMANHO:INFANTIL				
ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO,FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG,MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	20	120,59	2.411,80
ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO,FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG,MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO TAMANHO: OBESO	UNIDADE		147,86	2.957,20
HIGROMETRO DIGITAL	UNIDADE	6	70,17	421,02
MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	UNIDADE	6	151,33	907,98
MONITOR DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UNIDADE	6	139,42	836,52
OTOSCOPIO TIPO LED LENTE GIRATORIA MINIMO DE 2X VISOR SOBRE SALENTE ALIMENTAÇÃO POR DUAS PILHAS COMPOSTO COM 8 ESPECULOS REUSAVEIS.	UNIDADE	6	435,88	2.615,28
OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	12	96,94	1.163,28
REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AMBU ADULTO	UNIDADE	6	200,72	1.204,32
REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AMBU PEDIATRICO	UNIDADE	6	173,80	1.042,80
TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEAVEL 70X50	UNIDADE	10	R\$ 85,67,	856,70
TERMOMETRO DE TEMPERATURA	UNIDADE	10	168,35	1.683,50
TERMOMETRO INFRAVERMELHO TESTA	UNIDADE	6	211,57	1.269,42

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. O Brasil é um país em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio. A Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e enquanto parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), visa à garantia ao acesso a medicamentos e insumos para toda população, assim como aos serviços farmacêuticos, baseado nos princípios constitucionais e nas suas doutrinas, destacando entre eles: a universalidade, a equidade, a integralidade, a regionalização e a hierarquização. (Ministério da Saúde. 2019).

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

É dever das organizações públicas conforme o Art.196.. “ A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Amélia, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida dos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura. Há etapas a serem seguidas com as respectivas funções:

- Abertura: convite público para que apresentem ofertas;
- Habilitação dos licitantes: verifica-se idoneidade dos participantes;
- Classificação das propostas: seleciona as propostas;
- Adjudicação: qualifica as propostas como aceitáveis;
- Aprovação do procedimento: com função de controle (aprovação, anulação ou revogação).

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data do envio do empenho.

08. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante/preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 13.716.087/0001-40

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

A gestora deste Contrato é a Sra. Karollyne dos Santos Marques, o gestor de contrato substituto é a Sra. Maria Lucia Rodrigues da Cruz. O fiscal de contrato é o Sr. Silas de Paula Junior e o fiscal substituto Sra. Suellen Bussola Jorge.

09. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Todavia, o parcelamento não constitui regra absoluta, devendo ser avaliado à luz das características específicas do objeto pretendido e dos resultados práticos que a contratação proporcionará à Administração. A própria Lei nº 14.133/2021 estabelece que, na aplicação do princípio do parcelamento, devem ser considerados não apenas os aspectos concorrenciais, mas também a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão contratual e a efetiva obtenção de vantagens econômicas.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

No caso da presente contratação, verificou-se que os materiais médico-hospitalares foram agrupados em lotes compostos por itens de natureza semelhante, mesma finalidade assistencial e utilização correlacionada nas atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde municipais.

A formação dos lotes observou critérios técnicos de compatibilidade funcional, destinação operacional e racionalização logística, reunindo produtos que integram uma mesma cadeia de utilização clínica e assistencial, circunstância que recomenda a contratação conjunta em detrimento da aquisição isolada por item.

A adoção do julgamento por lotes mostra-se mais adequada pelos seguintes fundamentos:

I – DA CORRELAÇÃO FUNCIONAL ENTRE OS ITENS

Os materiais agrupados em cada lote são utilizados de forma integrada nos procedimentos realizados pelas unidades de saúde, especialmente em atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência.

A contratação conjunta contribui para a padronização dos insumos utilizados pelos profissionais da saúde, reduzindo riscos de incompatibilidade entre produtos fornecidos por fabricantes distintos, aumentando a segurança dos procedimentos e promovendo maior eficiência operacional.

A compatibilidade técnica dos materiais constitui fator relevante para a adequada execução dos serviços públicos de saúde, especialmente quando os produtos são utilizados de forma complementar ou sucessiva durante o atendimento ao paciente.

II – DA REDUÇÃO DOS RISCOS DE DESABASTECIMENTO

A contratação individualizada de centenas de itens tende a pulverizar excessivamente a execução contratual entre diversos fornecedores, elevando significativamente os riscos de atrasos, descumprimentos contratuais e descontinuidade do fornecimento.

Considerando que os materiais objeto da contratação são essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde, eventual inadimplemento de um único fornecedor pode comprometer procedimentos médicos, atendimentos ambulatoriais e ações de urgência, ocasionando prejuízos diretos ao interesse público.

A contratação por lotes permite atribuir a responsabilidade pelo fornecimento de grupos correlatos de materiais a um número reduzido de fornecedores, facilitando a fiscalização contratual e reduzindo os riscos operacionais relacionados ao abastecimento das unidades de saúde.

III – DA ECONOMIA DE ESCALA

A experiência de mercado demonstra que distribuidores de materiais médico-hospitalares costumam obter melhores condições comerciais quando fornecem conjuntos de produtos pertencentes à mesma linha de comercialização.

O agrupamento dos itens possibilita maior volume de fornecimento por contratado, permitindo diluição dos custos logísticos, administrativos e operacionais, circunstância que tende a resultar em preços mais vantajosos para a Administração.

A aquisição fragmentada por item, por sua vez, pode gerar aumento dos custos indiretos de distribuição, transporte, armazenamento e processamento dos pedidos, refletindo negativamente no preço final ofertado pelos fornecedores.

IV – DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DA ECONOMICIDADE

A divisão integral do objeto por item acarretaria a celebração e o gerenciamento de elevado número de relações contratuais, aumentando significativamente os custos administrativos envolvidos na execução contratual.

Tal situação demandaria maior quantidade de empenhos, ordens de fornecimento, recebimentos, conferências, fiscalizações, liquidações e procedimentos sancionatórios, elevando o custo operacional da contratação.

Nos termos do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve considerar os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos ao avaliar a conveniência do parcelamento. Nesse contexto, a contratação por lotes apresenta-se como solução mais eficiente, racional e compatível com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

V – DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

Importa destacar que os lotes foram estruturados de forma a reunir apenas itens homogêneos e correlatos, observando critérios técnicos objetivos e compatíveis com a dinâmica do mercado

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prsc.gov.br/5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prsc.gov.br/5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 13.716.087/0001-40

fornecedor.

A composição dos lotes não implica concentração indevida do objeto nem restrição injustificada à competitividade, uma vez que existem diversas empresas atuantes no segmento de materiais médico-hospitalares aptas a fornecer integralmente os grupos de itens licitados.

Desse modo, a modelagem adotada preserva a ampla competição entre os licitantes, ao mesmo tempo em que proporciona os benefícios técnicos, operacionais e econômicos decorrentes da contratação agrupada.

VI – DA CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A jurisprudência dos Tribunais de Contas admite a adoção do critério de julgamento por lotes quando demonstrada, mediante motivação técnica e econômica, a existência de vantagens para a Administração Pública e a inexistência de restrição indevida à competitividade.

No presente caso, a opção pelo agrupamento dos itens decorre de avaliação técnica fundamentada, baseada na correlação funcional dos materiais, na busca pela eficiência logística, na mitigação dos riscos de desabastecimento, na obtenção de economia de escala e na redução dos custos de gestão contratual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos materiais médico-hospitalares em lotes homogêneos constitui a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e competitividade, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, fica devidamente justificada a adoção do critério de julgamento por lote para a presente contratação.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prsc.gov.br/5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prsc.gov.br/5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 13.716.087/0001-40

Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos; b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e, d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

15. Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de serviços semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto ao fornecimento. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

16. OUTRAS EXIGÊNCIAS

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prsc.gov.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prsc.gov.br:5064/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 392.558,68 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Saúde – Fonte: 303;498,

19. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.

A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja,

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Santa Amélia/PR, 15 de maio de 2026

Karollyne dos Santos Marques
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pelo TR

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.716.087/0001-40

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA - PR
CNPJ 13.716.087/0001-40

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 20/05/2026 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 06164a7f-e2cc-4ce0-96c0-71ee2e20e6a4

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA - PR
CNPJ 13.716.087/0001-40

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 20/05/2026 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 06164a7f-e2cc-4ce0-96c0-71ee2e20e6a4

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA - PR
CNPJ 13.716.087/0001-40

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 20/05/2026 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 06164a7f-e2cc-4ce0-96c0-71ee2e20e6a4

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA - PR
CNPJ 13.716.087/0001-40

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 20/05/2026 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 06164a7f-e2cc-4ce0-96c0-71ee2e20e6a4

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA - PR
CNPJ 13.716.087/0001-40

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 20/05/2026 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 06164a7f-e2cc-4ce0-96c0-71ee2e20e6a4

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA - PR
CNPJ 13.716.087/0001-40

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 20/05/2026 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 06164a7f-e2cc-4ce0-96c0-71ee2e20e6a4

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 20/05/2026 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 06164a7f-e2cc-4ce0-96c0-71ee2e20e6a4

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03.

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816

Assinaturas

Página: 1



Processo: 47/2026 Data: 20/05/2026 16:28:03
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: PROCESSO COMPRA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA/PREGÃO/CONCORRÊNCIA
Descrição: A presente licitação para aquisição de materiais médico-hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir a

Assinatura avançada realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64> com
o código b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 29/06/2026 10:24:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: b63419b6-a237-4e2b-803e-5a8c52d8bac2

Inserido por KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em: 20/05/2026 16:28:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816

Assinaturas

Página: 1



Processo: 47/2026

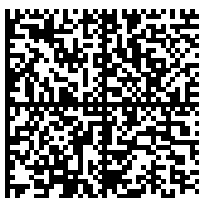
Data: 20/05/2026 16:28:03

Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE

Contato: SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: PROCESSO COMPRA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA/PREGÃO/CONCORRÊNCIA

Descrição: A presente licitação para aquisição de materiais médico-hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir a

Assinatura avançada realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 17/07/2026 10:33:52.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64> com

o código 1b171a5f-884a-4a48-8a48-ff5a11261816